



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026** **MODO DE DISPUTA ABERTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDA TIPO GALPÃO.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 16 de julho de 2026 até às 08:00h do dia 30 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 30 de julho de 2026 até às 08h29min do dia 30 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 30 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro.

Pregoeiro: Leticia Zaoincz Kotryk de Souza

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de estrutura composta por tenda tipo galpão e piso em tablado, destinados à realização da 2ª AgroOlinto, a ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski, no Município de Antônio Olinto – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

cadastro junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto no item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.1 O licitante deverá apresentar apenas uma marca/fabricante acerca do objeto, ressalvados os casos em que houver mais de um item dentro de um lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **ITENS**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta contida no Anexo V do Edital.

7.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 Declarações:

9.5.1 Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.5.2 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos, juntamente com as notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado.

9.6.1.1 Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.

9.6.1.2 Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.

9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Disposições gerais

9.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem anterior.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 O licitante deverá apresentar a proposta final ajustada contendo informações para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.6 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 A Fornecedora da Ata de Registro de Preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da Ata de Registro de Preços e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 38, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 245/2023.

14.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Fornecedora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

14.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 A Fornecedora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

14.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2026	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00.00	2000	Manutenção da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 Constatada a necessidade dos materiais, a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

17.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, de forma parcelada.

17.3 A não entrega/execução dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

19 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FORNECEDORA

21.1 As obrigações da Órgão Gerenciador e da Fornecedora encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

22.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

22.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Fornecedora que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 22.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

22.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.4.4 Multa:

22.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

22.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

promover a rescisão do contrato;

22.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1 Injustificadamente, a Fornecedora deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.

22.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1 Injustificadamente, a Fornecedora deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

22.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

22.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer a informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2

22.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22.17 A apuração das condutas cometidas pelos licitantes será processada por uma comissão nomeada por meio da Secretaria Municipal de Administração.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do endereço www.bll.org.br, sendo facultado o envio de cópia por e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

publicada.

24.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Antônio Olinto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

27.2 Será divulgada ata da sessão pública e demais documentos no sistema eletrônico.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

27.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

26.10 Poderá ser registrado de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

26.11 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

26.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

26.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, em atenção ao posicionamento da Secretaria Requisitante do presente certame, nos termos da legislação pertinente.

26.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Antônio Olinto, 15 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO DO CERTAME

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de estrutura composta por tenda tipo galpão e piso em tablado, destinados à realização da 2ª AgroOlinto, a ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski, no Município de Antônio Olinto – Paraná.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura temporária destinada à realização da 2ª AgroOlinto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado compatível com a área definida pela Administração Municipal, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral das estruturas, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda Galpão medindo 30m x 60m x 4m. 	Unid.	01	R\$ 99.550,00	R\$ 99.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

02	Piso em tablado.	M²	1000	R\$ 74,55	R\$ 74.550,00
Valor total					
R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais)					

3.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, tendo em vista que o objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A tenda tipo galpão e o piso em tablado serão licitados conjuntamente, em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional existente entre as estruturas, a necessidade de compatibilidade entre suas dimensões e sistemas de instalação, a coordenação dos serviços de montagem e desmontagem, a centralização das responsabilidades e a obtenção de maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

3.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 40 do Decreto Municipal nº 245/2023, tratando-se de solução indispensável à disponibilização de infraestrutura adequada para evento oficial promovido pela Administração Municipal, voltado ao desenvolvimento econômico, à valorização da atividade agropecuária, ao incentivo ao turismo, à promoção cultural e à integração da comunidade local.

3.4. A contratação abrangerá todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção, desmontagem, desmobilização e retirada integral das estruturas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

3.5. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente e se estenderá até a completa execução de todas as obrigações assumidas, incluindo a montagem, o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

de disponibilização e utilização das estruturas, sua desmontagem e a restituição do local nas condições exigidas pela Administração Municipal.

3.6. A tenda tipo galpão e o piso em tablado permanecerão disponibilizados para utilização durante 03 (três) dias, compreendendo os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, período correspondente à realização da 2ª AgroOlinto, sem prejuízo dos prazos adicionais necessários à prévia montagem, vistoria, desmontagem e retirada das estruturas.

3.7. A montagem e a instalação das estruturas deverão ser executadas de acordo com o cronograma definido pela Administração Municipal, devendo a tenda tipo galpão e o piso em tablado estar integralmente montados, instalados, nivelados, fixados, vistoriados e em perfeitas condições de segurança e utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto.

3.8. O local de instalação será previamente indicado pela Administração Municipal, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski, no Município de Antônio Olinto – Paraná, devendo a contratada observar o layout, o posicionamento, os acessos, as áreas de circulação, as saídas de emergência e as demais orientações técnicas e operacionais fornecidas pela fiscalização contratual.

3.9. A tenda tipo galpão deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação e segurança, possuir dimensões de 30m x 60m x 4m e apresentar estrutura compatível com sua utilização em evento público, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis às estruturas temporárias.

3.10. O piso em tablado deverá ser instalado na área definida pela Administração, de forma integrada e compatível com a tenda tipo galpão, proporcionando superfície firme, estável, regular, nivelada e resistente, adequada à circulação de pessoas e à instalação dos equipamentos, mobiliários e demais elementos destinados ao evento.

3.11. A contratada deverá adotar todos os sistemas de fixação, ancoragem, travamento, apoio e nivelamento necessários à estabilidade das estruturas, considerando as características do terreno, as condições climáticas previsíveis e as cargas decorrentes da utilização do espaço, responsabilizando-se integralmente pela segurança técnica da instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3.12. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível e apta a prestar atendimento sempre que solicitada pela Administração Municipal, realizando manutenções preventivas e corretivas, ajustes, reparos, reforços, substituições e demais intervenções necessárias à preservação da estabilidade, funcionalidade e segurança das estruturas.

3.13. Sempre que constatada qualquer irregularidade capaz de comprometer a segurança ou a utilização das estruturas, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção, independentemente de notificação formal, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.14. A contratada deverá apresentar, quando exigidos no edital, neste Termo de Referência ou pela autoridade competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos, certificados, memoriais, documentos de estabilidade estrutural e demais comprovações técnicas necessárias à instalação e utilização segura da tenda e do piso em tablado.

3.15. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, as normas de segurança do trabalho, de prevenção e combate a incêndios, de acessibilidade e de proteção ambiental, além das determinações expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela Defesa Civil, pelos órgãos de fiscalização e pelos representantes designados pela Administração Municipal.

3.16. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados da contratada e o Município de Antônio Olinto.

3.17. Após o encerramento da programação oficial da 2ª AgroOlinto, a contratada deverá proceder à desmontagem, desmobilização e retirada integral da tenda, do piso em tablado, dos equipamentos, ferramentas, materiais e resíduos eventualmente gerados, no prazo e conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

3.18. A contratada deverá restituir o espaço utilizado em adequadas condições de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados ao solo, às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3.19. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada pela Administração Municipal, da conformidade das estruturas e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

3.20. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, bem como determinar a imediata correção das irregularidades, a substituição de materiais, o reforço das estruturas ou a realização de novos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.21. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.22. A emissão do atesto ficará condicionada à comprovação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a adequada disponibilização das estruturas durante todo o período do evento, a prestação do suporte técnico necessário e a posterior desmontagem e retirada dos materiais.

3.23. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações expedidas pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes e a adequada realização da 2ª AgroOlinto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento e a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral das estruturas após o encerramento do evento.

6.3. A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer na forma estabelecida no instrumento convocatório, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

6.4. A tenda tipo galpão deverá possuir dimensões mínimas de 30m x 60m x 4m, totalizando área coberta compatível com as necessidades da Administração Municipal, e apresentar estrutura metálica resistente, estável, devidamente dimensionada e em perfeito estado de conservação, sem corrosões, deformações, trincas, remendos inadequados ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua segurança ou funcionalidade.

6.5. A cobertura da tenda deverá ser confeccionada em lona apropriada para utilização em eventos públicos, impermeável, antichama, resistente, limpa, em adequado estado de conservação e com capacidade de suportar as condições climáticas previsíveis durante o período de utilização, incluindo exposição ao sol, chuva e ventos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.6. A estrutura deverá possuir todos os elementos necessários à sua estabilidade e segurança, incluindo sistemas adequados de fixação, ancoragem, travamento, contraventamento, emendas, conexões e demais componentes indispensáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

à correta montagem, considerados o porte da estrutura, as características do local de instalação e as condições de utilização durante o evento.

6.7. O piso em tablado deverá ser disponibilizado em área compatível com aquela definida pela Administração Municipal, devendo ser confeccionado em material resistente, apropriado para utilização em eventos públicos e com capacidade suficiente para suportar a circulação de pessoas, a instalação de mobiliários, equipamentos e demais cargas previsíveis durante a realização da 2ª AgroOlinto.

6.8. O piso em tablado deverá apresentar superfície firme, regular, estável, devidamente nivelada e sem frestas, saliências, peças soltas, elementos cortantes ou quaisquer irregularidades que possam ocasionar tropeços, quedas, acidentes ou dificuldades de circulação aos usuários.

6.9. A instalação do piso deverá ser executada de forma integrada e tecnicamente compatível com a tenda tipo galpão, observando-se as dimensões da área, os pontos de apoio da estrutura, as características do terreno, os acessos, as áreas de circulação e as demais orientações constantes no layout fornecido pela Administração Municipal.

6.10. Quando necessário em razão das condições do local, a contratada deverá fornecer e instalar calços, apoios, bases, rampas, elementos de transição, acabamentos e demais componentes indispensáveis ao correto nivelamento, à estabilidade e à utilização segura do piso, sem cobrança adicional para a Administração Municipal.

6.11. Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, não sendo admitida a utilização de peças quebradas, deterioradas, deformadas, excessivamente desgastadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer a segurança, a estética, a estabilidade ou a adequada utilização das estruturas.

6.12. A montagem e a instalação deverão ser executadas por profissionais devidamente capacitados e sob supervisão técnica compatível com a natureza dos serviços, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança estrutural, as normas de prevenção e combate a incêndios e as orientações expedidas pelos órgãos competentes e pela fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6.13. A contratada deverá apresentar, nos prazos definidos no edital, no contrato ou pela fiscalização, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços de montagem, instalação e estabilidade das estruturas, devidamente emitida por profissional habilitado e registrada no conselho profissional competente.

6.14. Poderá ser exigida a apresentação de memoriais descritivos, laudos técnicos, certificados de qualidade e resistência dos materiais, comprovação das propriedades antichama da cobertura, plantas de montagem, documentos de estabilidade estrutural e demais elementos necessários à comprovação da segurança e da conformidade técnica das estruturas fornecidas.

6.15. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local antes da montagem, sempre que solicitado pela Administração, a fim de avaliar as condições do terreno, os acessos, os pontos de instalação, os obstáculos existentes e as demais circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços.

6.16. Todas as estruturas deverão estar completamente montadas, instaladas, fixadas, niveladas, limpas, vistoriadas e aptas à utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto, prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, conforme cronograma e prazo estabelecidos pela Administração Municipal.

6.17. A disponibilização das estruturas para utilização compreenderá o período integral de 03 (três) dias, correspondente aos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, sem prejuízo dos períodos adicionais necessários à montagem antecipada, à realização das vistorias, à desmontagem e à retirada dos materiais.

6.18. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível e apta a atender prontamente às ocorrências relacionadas à estabilidade, fixação, conservação, nivelamento, impermeabilidade, segurança e funcionamento das estruturas, promovendo os reparos, ajustes, reforços ou substituições necessárias.

6.19. As intervenções emergenciais deverão ser realizadas imediatamente após a identificação da ocorrência ou solicitação da fiscalização, especialmente quando houver risco à integridade física dos participantes, à continuidade da programação ou à conservação de equipamentos e bens instalados no interior da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6.20. A desmontagem e a retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do evento, no prazo e conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela desmobilização, carga, transporte e remoção de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e resíduos empregados na execução dos serviços.

6.21. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, elementos de fixação, equipamentos de elevação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência à Administração Municipal de encargos ou responsabilidades relacionados à operacionalização dos serviços.

6.22. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta, abrangendo transporte, mobilização, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, emissão de documentos técnicos e demais despesas correlatas.

6.23. Caberá à contratada cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela capacitação de seus colaboradores, pela adoção das medidas de prevenção de acidentes e pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

6.24. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, prepostos, subcontratados e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem formação de qualquer vínculo com o Município de Antônio Olinto.

6.25. A eventual subcontratação de parcela do objeto somente poderá ocorrer se expressamente admitida no edital e no contrato e mediante prévia autorização da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e execução de todos os serviços.

6.26. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao local de realização do evento, aos participantes ou a terceiros em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, obrigando-se a promover a correspondente reparação, sem prejuízo das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis.

6.27. A contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção do solo, das instalações existentes, das áreas verdes e dos demais elementos presentes no local, evitando perfurações, escavações, derramamentos, descarte irregular de resíduos ou intervenções desnecessárias que possam ocasionar danos ambientais ou patrimoniais.

6.28. Após a desmontagem, a contratada deverá promover a limpeza da área utilizada e a retirada integral dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, restituindo o local em condições adequadas de conservação e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados.

6.29. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada pela Administração Municipal, da conformidade das estruturas e dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

6.30. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas ou os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, determinando a imediata correção das irregularidades, o reforço das instalações ou a substituição dos materiais inadequados, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.31. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar compatibilidade técnica, integração, padronização e adequada coordenação operacional, a execução contratual deverá abranger conjuntamente a tenda tipo galpão e o piso em tablado, sob responsabilidade de uma única empresa, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

6.32. A contratada deverá executar o objeto de forma contínua, eficiente e coordenada, observando o cronograma geral da 2ª AgroOlinto e mantendo alinhamento com a gestão e a fiscalização contratual, de modo a evitar atrasos, interferências com outras estruturas e serviços ou quaisquer situações capazes de comprometer a realização do evento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de locação de estrutura temporária destinada à realização da 2ª AgroOlinto, contemplando o fornecimento de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado, incluindo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem, desmobilização e retirada integral das estruturas, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski, localizado no Município de Antônio Olinto – Paraná, em local específico previamente definido pela Administração Municipal, conforme o planejamento, o layout e as necessidades operacionais da 2ª AgroOlinto.

7.3. A Administração Municipal emitirá a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início da execução contratual, especialmente quanto ao local exato de instalação, aos acessos disponíveis, ao posicionamento das estruturas, ao cronograma de montagem e desmontagem, aos prazos de execução e às demais orientações pertinentes ao objeto.

7.4. Antes do início da montagem, a contratada deverá analisar as condições do local de instalação, verificando as características do terreno, a existência de desníveis, obstáculos, redes elétricas, tubulações, sistemas de drenagem, áreas de circulação e demais elementos capazes de interferir na execução dos serviços ou na segurança das estruturas.

7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição identificada no local que possa comprometer a montagem, o nivelamento, a estabilidade, a segurança ou a adequada utilização da tenda e do piso em tablado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido constatadas mediante análise prévia da área.

7.6. Os serviços deverão ser iniciados e executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo a tenda tipo galpão e o piso em tablado estar integralmente montados, instalados, fixados, nivelados, limpos, vistoriados e aptos à utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.7. A contratada deverá planejar a mobilização de pessoal, veículos, materiais e equipamentos de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando interferências nas demais atividades preparatórias e nas outras contratações relacionadas à realização do evento.

7.8. A tenda tipo galpão deverá ser montada com dimensões de 30m x 60m x 4m, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando-se o posicionamento indicado pela Administração Municipal, as recomendações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis às estruturas temporárias destinadas a eventos públicos.

7.9. A instalação da tenda deverá contemplar todos os elementos necessários à estabilidade da estrutura, incluindo bases, apoios, travamentos, contraventamentos, conexões, sistemas de fixação, ancoragens e demais componentes tecnicamente indispensáveis, considerados o porte da estrutura, as características do terreno e as condições climáticas previsíveis.

7.10. A cobertura deverá ser instalada de forma uniforme, tensionada e segura, sem rasgos, perfurações, emendas inadequadas, infiltrações ou outros defeitos capazes de comprometer sua impermeabilidade, resistência, aparência ou proteção contra intempéries.

7.11. O piso em tablado deverá ser instalado na área indicada pela Administração Municipal, de forma integrada e compatível com a tenda tipo galpão, proporcionando superfície firme, estável, regular, resistente e devidamente nivelada.

7.12. A montagem do piso deverá observar as características e irregularidades do terreno, cabendo à contratada fornecer e instalar, quando necessários, bases, calços, apoios, reforços, rampas, elementos de transição e demais componentes indispensáveis à estabilidade e à utilização segura da estrutura.

7.13. O piso não poderá apresentar frestas excessivas, ondulações, saliências, peças soltas, elementos cortantes, partes deterioradas, desníveis perigosos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a circulação, ocasionar acidentes ou prejudicar a instalação de equipamentos e mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.14. A contratada deverá executar os acabamentos necessários nos limites e acessos do piso, adotando medidas para reduzir riscos de tropeços, quedas ou dificuldades de circulação, especialmente nos pontos de transição entre o tablado e as áreas externas.

7.15. A montagem da tenda e do piso em tablado deverá ocorrer de maneira coordenada, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade entre as estruturas, os pontos de apoio, os elementos de fixação, as dimensões, o nivelamento e as demais condições necessárias à adequada funcionalidade do conjunto.

7.16. Concluída a montagem, a contratada deverá realizar inspeção técnica completa da estrutura, verificando sua estabilidade, ancoragem, fixação, impermeabilidade, nivelamento, acabamento, conservação e segurança, corrigindo imediatamente quaisquer irregularidades antes da apresentação dos serviços à fiscalização municipal.

7.17. A contratada deverá apresentar, antes da liberação das estruturas para utilização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente aos serviços executados, bem como os demais laudos, memoriais, certificados e documentos técnicos exigidos no edital, neste Termo de Referência ou pelos órgãos competentes.

7.18. A estrutura somente poderá ser disponibilizada para utilização após a conclusão da montagem, a apresentação da documentação técnica exigida, a realização das verificações de segurança e a correspondente liberação pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

7.19. As estruturas deverão permanecer integralmente disponibilizadas, seguras e em perfeitas condições de utilização durante os 03 (três) dias de realização da 2ª AgroOlinto, compreendendo os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

7.20. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá manter equipe técnica disponível e em condições de atender prontamente às solicitações da Administração Municipal relacionadas à estabilidade, fixação, impermeabilidade, conservação, nivelamento e funcionamento das estruturas.

7.21. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, ajustes, reapertos, reforços, substituições e reparos sempre que necessários, inclusive de forma imediata quando a irregularidade identificada representar risco à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

participantes, à continuidade da programação ou à integridade dos bens instalados no local.

7.22. **Em caso de chuva, ventos fortes ou outras condições climáticas adversas, a contratada deverá realizar as verificações e intervenções necessárias para assegurar a estabilidade e a segurança da estrutura, observando as orientações do responsável técnico e das autoridades competentes.**

7.23. Caso seja constatada situação que represente risco iminente à segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal e adotar todas as medidas emergenciais cabíveis, inclusive o isolamento preventivo da área, o reforço da estrutura ou a recomendação técnica de suspensão temporária de sua utilização.

7.24. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, equipamentos de elevação, elementos de fixação e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal disponibilizar recursos materiais ou humanos para a operacionalização do objeto.

7.25. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados e devidamente equipados, cabendo à contratada observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários e adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes.

7.26. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações relacionadas aos seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.27. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, à qual caberá verificar a conformidade das estruturas, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos materiais, a apresentação da documentação técnica e o atendimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.28. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e regularidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

executados, inclusive perante terceiros, órgãos fiscalizadores e demais autoridades competentes.

7.29. Constatada qualquer irregularidade durante a montagem, utilização ou desmontagem das estruturas, a contratada será comunicada para promover sua imediata correção, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e sem qualquer custo adicional para o Município.

7.30. A contratada deverá substituir materiais, peças ou componentes que não atendam às especificações técnicas, estejam danificados ou apresentem condições inadequadas de conservação, segurança ou funcionamento, independentemente da aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

7.31. Após o encerramento da programação oficial da 2ª AgroOlinto, a contratada deverá iniciar a desmontagem somente mediante autorização e em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando-se a necessidade de retirada prévia dos equipamentos, mobiliários e demais elementos instalados no interior da estrutura.

7.32. A desmontagem deverá ser executada de maneira segura, organizada e tecnicamente adequada, evitando danos ao patrimônio público, ao solo, às instalações existentes, às estruturas de terceiros e às pessoas que estiverem trabalhando no local.

7.33. Caberá à contratada promover a completa desmobilização, incluindo a desmontagem, carga, transporte e retirada da tenda, do piso em tablado, das bases, ancoragens, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais componentes empregados na execução do objeto.

7.34. Ao término da desmontagem, a contratada deverá recolher e destinar adequadamente todos os resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza, organização e conservação.

7.35. Eventuais danos causados ao local, ao patrimônio público ou a terceiros durante as atividades de transporte, montagem, manutenção ou desmontagem deverão ser integralmente reparados pela contratada, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração Municipal.

7.36. O recebimento provisório da etapa de instalação ocorrerá após a conclusão da montagem e mediante verificação, pela fiscalização, da conformidade da tenda tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

galpão e do piso em tablado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada durante todo o período de utilização.

7.37. A liberação provisória das estruturas para utilização não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a obrigação da contratada de realizar manutenções, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias durante a realização do evento.

7.38. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento da 2ª AgroOlinto, a desmontagem e a retirada integral das estruturas, a limpeza do local e a constatação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional e administrativa da contratada pela segurança, solidez, qualidade e adequada execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

7.40. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das determinações da fiscalização ou das demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.41. A execução contratual deverá observar, em todas as suas etapas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndios, acessibilidade e proteção ambiental, bem como as orientações expedidas pela fiscalização e pelos órgãos competentes.

7.42. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas de forma coordenada com o planejamento geral da 2ª AgroOlinto, visando assegurar o cumprimento do cronograma, a integração com as demais estruturas e serviços, a segurança dos participantes, a continuidade da programação e a plena satisfação do interesse público.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.1. A execução do contrato deverá ocorrer em estrita observância às cláusulas pactuadas entre as partes, bem como às disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a contratada e a Administração Pública cumprir integralmente as obrigações assumidas. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do contrato, observadas as normas aplicáveis e as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos que integram o processo de contratação.

8.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos, tais como e-mails institucionais e outros canais oficiais de comunicação, desde que assegurada a rastreabilidade das informações e a adequada formalização dos registros relacionados à execução contratual.

8.3. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões ou esclarecimentos, com a finalidade de tratar de questões relacionadas à execução do contrato, adoção de providências imediatas, esclarecimento de eventuais inconsistências ou alinhamento de procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de apresentar as diretrizes gerais de execução contratual, esclarecer as obrigações assumidas pelas partes, estabelecer os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, bem como alinhar os procedimentos relacionados à execução do objeto, aos métodos de aferição dos resultados e às possíveis sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo a esse agente acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências definidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

8.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando se o fornecimento de energia elétrica ocorre de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

com as condições estabelecidas e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato. Caso sejam identificadas inexecuções, irregularidades ou inconsistências na execução do contrato, o fiscal deverá emitir notificação à contratada, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.7. Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal técnico ou demandar decisão administrativa de maior complexidade, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Da mesma forma, eventuais situações que possam comprometer a execução do contrato ou inviabilizar o cumprimento das condições pactuadas deverão ser imediatamente informadas ao gestor responsável.

8.8. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como a análise de eventuais glosas, apostilamentos ou termos aditivos que venham a ser formalizados durante a vigência contratual.

8.9. Caso sejam constatados descumprimentos contratuais ou irregularidades relacionadas às obrigações assumidas pela contratada, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na tentativa de solução da situação, comunicando o gestor do contrato sempre que a questão ultrapassar sua competência ou demandar providências administrativas adicionais.

8.10. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização do processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, tais como comunicações oficiais, registros de ocorrências, eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo e demais informações relevantes para o controle da execução do objeto.

8.11. Compete ainda ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução contratual. Caso sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

identificadas irregularidades que demandem responsabilização da contratada, o gestor deverá adotar as providências necessárias para a instauração do correspondente processo administrativo de responsabilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Durante a vigência do contrato, o gestor também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o fluxo de liquidação e pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto, registrando eventuais riscos ou impedimentos que possam comprometer a regular execução contratual.

8.13. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final de acompanhamento, contendo informações acerca do cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, avaliação da execução do objeto, eventuais ocorrências registradas durante a vigência do contrato e recomendações que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. O recebimento do objeto da presente contratação ocorrerá em razão da efetiva prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem da tenda e piso em tablado destinados à realização da 2ª AgroOlinto, sendo verificado pela Administração Municipal mediante fiscalização da execução contratual e conferência da conformidade das estruturas disponibilizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Concluída a etapa de montagem e instalação das tendas, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para que seja realizada a inspeção das estruturas instaladas, ocasião em que serão verificadas os quantitativos disponibilizados, as dimensões contratadas, as condições de conservação, estabilidade e segurança, bem como o atendimento das demais exigências previstas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.1.3. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, destinado a registrar a disponibilidade das tendas para utilização durante a programação oficial da 2ª AgroOlinto.

9.1.4. Durante a realização do evento, caberá à fiscalização contratual acompanhar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva eventualmente necessários, verificando o atendimento tempestivo das solicitações formuladas pela Administração Municipal e a permanência das condições adequadas de utilização das estruturas instaladas.

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem e retirada das estruturas, desde que verificado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo formalizado mediante atesto do fiscal responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou verificações adicionais destinadas à aferição do correto atendimento das exigências contratuais.

9.1.7. Caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à quantidade, qualidade, especificações técnicas ou execução dos serviços contratados, a Administração Municipal comunicará formalmente a contratada para que sejam promovidas as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização das inconformidades constatadas.

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração receber e promover o pagamento apenas da parcela incontroversa da execução contratual, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis quanto à parcela objeto de divergência.

9.1.9. Ressalta-se que o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, à segurança das estruturas disponibilizadas e ao cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

assumidas durante toda a execução contratual, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e legal pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto.

9.2.Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela concessionária responsável pelo fornecimento do serviço, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais relacionadas à conferência dos valores faturados ou das informações constantes no documento apresentado.

9.2.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a fatura, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado pela contratada contém todos os elementos necessários e essenciais à correta identificação da despesa, tais como a data de emissão, a identificação da unidade consumidora, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de consumo faturado, o valor total a ser pago, bem como eventual destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9.2.3. Caso seja constatado erro na apresentação da fatura, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas necessárias para sanar a irregularidade. Nessa hipótese, o prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.2.4. A fatura ou documento de cobrança apresentado deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Durante o procedimento de liquidação da despesa, a Administração também deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de controle com a finalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como identificar eventual impedimento que restrinja sua contratação com o Poder Público ou a existência de ocorrências impeditivas relacionadas à sua situação fiscal ou cadastral.

9.2.6. Caso seja constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, esta será formalmente notificada, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização de sua situação ou apresente justificativa ou defesa pertinente. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.2.7. Na hipótese de não haver regularização ou caso a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis destinadas à proteção dos créditos públicos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, mediante a instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.9. Entretanto, caso seja constatada a efetiva prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, os pagamentos poderão continuar sendo realizados normalmente enquanto perdurar a execução contratual, até que a Administração delibere quanto à eventual rescisão do contrato, caso a contratada não promova a regularização de sua situação fiscal perante os sistemas oficiais de controle.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratual será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da fase de liquidação da despesa, conforme os procedimentos estabelecidos na seção anterior deste Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada, bem como à confirmação da efetiva prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no período correspondente ao faturamento.

9.3.2. Na hipótese de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de falha, irregularidade ou pendência atribuída à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a recomposição do valor da obrigação durante o período de atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar previamente as informações bancárias necessárias para a efetivação da transferência, incluindo banco, agência e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada.

9.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração Pública Municipal, momento a partir do qual se entende cumprida a obrigação financeira por parte do contratante.

9.4.3. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se os percentuais e as normas aplicáveis aos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado. Tais retenções serão realizadas diretamente na fonte pagadora, conforme determina a legislação fiscal pertinente.

9.4.4. Independentemente de eventual indicação de percentuais tributários em documentos apresentados pela contratada, a Administração efetuará as retenções legais obrigatórias previstas na legislação vigente no momento da realização do pagamento, garantindo a observância das normas fiscais aplicáveis à despesa pública.

9.4.5. Nos casos em que a contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime diferenciado. Contudo, para que essa condição seja reconhecida pela Administração, a contratada deverá apresentar documento oficial que comprove sua condição de optante pelo Simples Nacional, ficando o pagamento condicionado à apresentação dessa comprovação, sempre que solicitado pela Administração.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global do lote único, observadas as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

10.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de estrutura temporária destinada à realização da 2ª AgroOlinto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado, incluindo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização de 03 (três) dias, desmontagem, desmobilização e retirada integral das estruturas.

10.3. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços pretendidos possuem características padronizadas e são ordinariamente disponibilizados no mercado especializado, sendo possível definir objetivamente seus padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança, dimensões, materiais e condições de execução por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.4. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, mostrando-se adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLI, da referida legislação.

10.5. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na necessidade de promover ampla competitividade entre os interessados, ampliar a participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

fornecedores potencialmente aptos à execução do objeto, assegurar maior transparência ao certame e possibilitar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.6. A utilização da forma eletrônica também contribui para a redução dos custos de participação, para a ampliação do alcance geográfico da licitação e para o aumento da disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais para o Município de Antônio Olinto – Paraná, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote único, considerando o valor total correspondente à execução integral do objeto, compreendendo conjuntamente a locação da tenda tipo galpão e do piso em tablado, bem como todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos necessários à sua perfeita execução.

10.8. A adoção do julgamento por lote único justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre a tenda tipo galpão e o piso em tablado, os quais constituem uma solução integrada e deverão ser instalados no mesmo espaço físico, de forma coordenada, compatível e sob responsabilidade técnica devidamente definida.

10.9. A apresentação das propostas deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações, incluindo transporte, mobilização, carga, descarga, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes.

10.10. Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta, cabendo ao licitante avaliar integralmente as condições e exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência antes da apresentação de seu preço.

10.11. Caso o preço ofertado apresente indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar, mediante documentos idôneos, planilhas, composições de custos, contratos, notas fiscais, cotações ou outros elementos pertinentes, que possui condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

materiais, técnicas, operacionais e econômicas de executar integralmente o objeto pelo valor proposto.

10.12. Exigência de habilitação jurídica

10.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. **Qualificação econômico-financeira**

10.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Instituição sem Fins Lucrativos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.14.1.1. A apresentação desta certidão é necessária para comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa concorrente. Essa documentação atesta que a empresa não está em processo de falência ou em situação financeira desfavorável, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado. A ausência de pendências relacionadas a falência reforça a segurança da Administração Pública na contratação da empresa, garantindo a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

10.15. Qualificação Técnica

10.15.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos, juntamente com as notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado;

10.15.1.1. Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.

10.15.1.2. Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.

10.15.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na locação de estruturas temporárias para eventos, bem como mediante consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PNCP, observando-se a composição dos valores e a metodologia descritas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

11.2. A estimativa foi elaborada com base nas características, dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração Municipal para atender às necessidades de infraestrutura da 2ª AgroOlinto, considerando a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado compatível com a área indicada pela Administração.

11.3. Para a composição do orçamento estimado foram considerados não apenas os valores correspondentes à disponibilização temporária das estruturas, mas também todos os serviços e encargos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem, desmobilização e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

11.4. **A estrutura deverá permanecer disponível e em perfeitas condições de utilização durante o período de 03 (três) dias, compreendendo os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, sem prejuízo dos períodos adicionais necessários à prévia montagem, realização das vistorias, posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.**

11.5. Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais relacionados a despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta comercial, devendo a futura contratada assumir integral responsabilidade pelos custos necessários à execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. A estimativa foi definida com base em pesquisa mercadológica e em critérios técnicos relacionados às características do objeto, ao período de utilização, ao porte das estruturas, à logística necessária e às demandas efetivamente identificadas pela Administração Pública Municipal, assegurando maior previsibilidade orçamentária e adequado planejamento financeiro para a realização da 2ª AgroOlinto.

11.7. Não haverá pagamento antecipado ou desvinculado da efetiva prestação dos serviços, ficando o desembolso condicionado à comprovação de que as estruturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

foram disponibilizadas, montadas, mantidas e posteriormente retiradas em conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.

11.8. Dessa forma, conclui-se que o valor total estimado de **R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais)** apresenta-se compatível com as características e a complexidade dos serviços pretendidos, constituindo parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório e para o planejamento da despesa necessária à disponibilização da infraestrutura destinada à 2ª AgroOlinto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Antônio Olinto – Paraná, devidamente previstos nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades administrativas e ao custeio das despesas relacionadas ao funcionamento dos prédios públicos municipais.

12.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente será confirmada junto ao Setor de Contabilidade Municipal, com a finalidade de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, garantindo que a execução do contrato esteja em conformidade com o planejamento orçamentário da Administração Pública.

12.3. Tal providência atende à exigência legal estabelecida na alínea “j” do inciso XXXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de demonstração da compatibilidade da contratação com as dotações orçamentárias previstas no orçamento público, assegurando a regularidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Antônio Olinto, 26 de junho de 2026.

EMERSON ANTÔNIO GOMES

Secretário Municipal Interino de Administração.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura composta por tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e piso em tablado, destinados à realização da 2ª AgroOlinto, no Município de Antônio Olinto – Paraná.

O ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar o interesse público a ser atendido, avaliar as soluções disponíveis no mercado e fundamentar técnica e economicamente a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do procedimento licitatório.

A contratação em estudo visa atender à demanda de infraestrutura temporária necessária para a realização da 2ª AgroOlinto, evento oficial do Município, programado para ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski. Trata-se de evento de relevante interesse público, destinado ao fortalecimento da atividade agropecuária, ao incentivo ao comércio local, ao fomento do turismo, à promoção da cultura regional e à integração da comunidade, atraindo expressivo número de visitantes e expositores.

Nesse contexto, a disponibilização de estrutura coberta de grande porte, associada à instalação de piso em tablado, revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, organização e funcionalidade às atividades programadas, proporcionando ambiente apropriado para circulação de pessoas, instalação de equipamentos e desenvolvimento das ações previstas durante os três dias do evento.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que a solução escolhida atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando assegurar a adequada execução da 2ª AgroOlinto e a melhor aplicação dos recursos públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

2.1 Fundamentação para a realização da contratação:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada para atender às demandas operacionais da 2ª AgroOlinto, evento oficial promovido pelo Município de Antônio Olinto – Paraná, cuja realização encontra-se prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026. A execução do evento demanda a instalação de uma estrutura composta por tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m, dotada de piso em tablado, destinada à realização das atividades previstas na programação oficial, proporcionando ambiente adequado para acomodação do público, instalação de equipamentos, desenvolvimento de atrações, circulação de pessoas e demais atividades inerentes ao evento, sendo indispensável a adoção de solução capaz de assegurar conforto, funcionalidade, acessibilidade e segurança aos participantes.

A Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas com as dimensões e especificações técnicas necessárias para atender às exigências do evento, tampouco possui equipamentos, materiais e equipe especializada aptos a executar os serviços de transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização e desmontagem da estrutura. Tal circunstância evidencia a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada, capaz de fornecer toda a infraestrutura necessária, observando as normas técnicas de segurança, estabilidade estrutural e qualidade exigidas para eventos de grande porte.

A opção pela locação da estrutura, em detrimento de sua aquisição, revela-se a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração Pública, considerando que a necessidade é de caráter temporário e restrita ao período de realização da festividade. A aquisição de estrutura dessa natureza acarretaria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manutenção, conservação e eventual substituição dos equipamentos, tornando a medida incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Quanto à forma de seleção do fornecedor, verifica-se que o objeto pretendido possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, dimensões, materiais, resistência e demais características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a elaboração de critérios objetivos para julgamento das propostas e assegurando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Assim, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art.6º(...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso concreto, as especificações técnicas da tenda tipo galpão e do piso em tablado podem ser previamente estabelecidas pela Administração de forma clara, precisa e objetiva no Termo de Referência, permitindo que os licitantes apresentem propostas em igualdade de condições, assegurando ampla concorrência e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a realização da contratação mediante Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização da 2ª AgroOlinto e o pleno atendimento ao interesse público.

2.2 Justificativa para a contratação.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária adequada para a realização da 2ª AgroOlinto, evento oficial promovido pelo Município de Antônio Olinto – Paraná, cuja realização está prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026. A festividade representa importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico, à valorização do agronegócio, ao fortalecimento do comércio local, à promoção do turismo, da cultura e do lazer, reunindo expressivo número de expositores, produtores rurais, empresas, instituições públicas e privadas, bem como visitantes provenientes do Município e da região.

A estrutura objeto da contratação, composta por tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e piso em tablado, constitui elemento essencial para garantir a adequada realização das atividades previstas na programação oficial, proporcionando espaço coberto, seguro, organizado e funcional para recepção do público, instalação de equipamentos, realização de exposições, apresentações e demais atividades inerentes ao evento.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A instalação da tenda possibilita a proteção contra intempéries climáticas, assegurando a continuidade da programação independentemente das condições meteorológicas, além de proporcionar maior conforto aos participantes e preservar equipamentos e estruturas instaladas no local. De igual forma, o piso em tablado desempenha papel fundamental na regularização da superfície de utilização, proporcionando melhores condições de acessibilidade, estabilidade, higiene e segurança para circulação de pessoas, reduzindo significativamente os riscos de acidentes decorrentes de irregularidades do terreno.

Ressalta-se que o Município não possui, em seu patrimônio, estrutura compatível com as dimensões e especificações técnicas exigidas para atendimento das necessidades da AgroOlinto, tampouco dispõe de equipe especializada para execução dos serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas. A aquisição definitiva desses equipamentos, além de demandar elevado investimento financeiro, implicaria custos permanentes de armazenamento, conservação e manutenção, tornando-se solução economicamente desvantajosa diante da utilização eventual dos bens.

Nesse contexto, a locação da estrutura apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a utilização de equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente instalados por empresa especializada, que assumirá integral responsabilidade pela montagem, manutenção durante o período de utilização, observância das normas técnicas aplicáveis e desmontagem ao término do evento.

A contratação também contribuirá para garantir maior organização da infraestrutura disponibilizada, melhor distribuição dos espaços destinados às atividades da programação oficial, maior segurança aos usuários e melhores condições de atendimento ao público, refletindo diretamente na qualidade da realização da 2ª AgroOlinto e no fortalecimento da imagem institucional do Município perante a população, visitantes, expositores e parceiros.

Diante desse cenário, resta plenamente demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, evidenciando-se que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal e observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, constituindo medida indispensável para o sucesso da 2ª AgroOlinto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais da contratação



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

3.1.1 A contratação deverá ser realizada junto à empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto pretendido, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura composta por tenda tipo galpão e piso em tablado destinados à realização da 2ª AgroOlinto.

3.1.2 A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) tenda tipo galpão medindo **30m x 60m x 4m**, bem como piso em tablado em quantidade suficiente para cobertura integral da área interna da estrutura, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Termo de Referência.

3.1.3 A tenda deverá ser confeccionada em estrutura metálica de elevada resistência, em perfeito estado de conservação, dotada de cobertura em lona de PVC antichama, impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e demais características técnicas necessárias à sua utilização em eventos públicos, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.1.4 O piso em tablado deverá ser confeccionado com material resistente, devidamente nivelado, firme e adequado para suportar a circulação contínua de pessoas, equipamentos, mobiliários e demais estruturas necessárias à realização do evento, proporcionando segurança, acessibilidade e estabilidade durante todo o período de utilização.

3.1.5 A contratada deverá executar integralmente os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante a realização do evento, bem como a desmontagem e retirada integral da estrutura ao término da programação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.1.6 A montagem da estrutura deverá ocorrer em cronograma previamente definido pelo Município de Antônio Olinto, devendo a tenda e o piso em tablado estar completamente instalados, vistoriados e em perfeitas condições de utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto.

3.1.7 Durante todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências, realização de ajustes, reforços estruturais, manutenções emergenciais e quaisquer intervenções necessárias à preservação da segurança e da funcionalidade da estrutura instalada.

3.1.8 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela utilização de mão de obra



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

qualificada, pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança ocupacional, bem como pelas normas técnicas aplicáveis à montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

3.1.9 Eventuais danos causados ao patrimônio público, ao local de instalação, a terceiros ou aos participantes do evento em decorrência da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.1.10 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada pela Administração Municipal, da conformidade da estrutura instalada com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato administrativo e das normas técnicas pertinentes, podendo ser determinada a imediata correção de quaisquer irregularidades identificadas.

3.1.11 O pagamento pelos serviços prestados será realizado somente após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada do atesto da fiscalização contratual quanto ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.1.1 Responsabilidade Única do Contratado Principal: A administração pública tem o poder discricionário em optar por manter a responsabilidade única sobre o contratado principal para evitar possíveis disputas ou dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas na execução do contrato. Isso simplifica a gestão e a responsabilização.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Justificativa Detalhada para a valor:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância às disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade estabelecer parâmetro de mercado capaz de demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles regularmente praticados por empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Para a composição do orçamento estimativo foram consideradas as especificidades técnicas da contratação, compreendendo a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e piso em tablado correspondente à área da estrutura, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de utilização e desmontagem ao término da 2ª AgroOlinto, prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

Na elaboração da estimativa de preços foram observadas as especificações técnicas pretendidas pela Administração, considerando as dimensões da estrutura, os materiais empregados, os serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto e as condições de utilização durante os três dias do evento, permitindo que a pesquisa refletisse adequadamente a realidade do mercado especializado em locação de estruturas para eventos.

Em decorrência da pesquisa de preços realizada, apurou-se o valor estimado de R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação da tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação do piso em tablado, totalizando o montante estimado de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais).

Os valores estimados contemplam todas as despesas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra especializada, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante a realização do evento, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, equipamentos, ferramentas, materiais, logística e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, inexistindo previsão de pagamentos adicionais pela Administração além do valor contratado.

Registra-se, ainda, que a estimativa orçamentária não vincula a futura contratação, servindo exclusivamente como parâmetro para avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, podendo o valor final contratado ser inferior ao orçamento estimado em razão da competitividade inerente ao procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, constituindo base adequada para a realização do procedimento licitatório.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda Galpão medindo 30m x 60mx 4m. 	Unid.	01	R\$ 99.550,00	R\$ 99.550,00
02	Piso em tablado.	M²	1000	R\$ 74,55	R\$ 74.550,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais).					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as possíveis alternativas existentes para atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, conforme dispõe o artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e avaliação das soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa identificada, possibilitando à Administração Pública a seleção da alternativa mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e vantajosidade.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

No caso em análise, a necessidade do Município de Antônio Olinto – Paraná refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e piso em tablado correspondente à área da estrutura, incluindo os serviços de transporte, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, destinados à composição da infraestrutura necessária para a realização da 2ª AgroOlinto, evento oficial promovido pelo Município.

Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente disponibilizado no mercado, existindo diversas empresas especializadas na locação de estruturas temporárias para eventos, aptas a executar os serviços demandados pela Administração Municipal. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de requisitos usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com a finalidade de aferir a viabilidade econômica da contratação e identificar os preços praticados para objetos de natureza semelhante, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados no segmento de locação de estruturas para eventos, bem como consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a análise de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos equivalentes.

O levantamento realizado demonstrou a existência de número suficiente de empresas capacitadas para executar o objeto pretendido, evidenciando que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. Da mesma forma, verificou-se que os valores obtidos na pesquisa de preços apresentam compatibilidade com aqueles praticados em contratações públicas e privadas de natureza semelhante, conferindo maior segurança quanto à razoabilidade do orçamento estimado.

Durante o levantamento de mercado foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, dentre as quais:

a) Aquisição definitiva da estrutura pelo Município: alternativa considerada economicamente desvantajosa, tendo em vista o elevado investimento inicial, os custos



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

permanentes de armazenamento, transporte, manutenção e conservação, além da utilização esporádica dos equipamentos, restrita à realização de eventos específicos.

b) Locação isolada dos equipamentos sem prestação dos serviços correlatos: alternativa igualmente considerada inadequada, uma vez que exigiria da Administração a disponibilização de equipe técnica especializada, equipamentos e logística para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, recursos dos quais o Município não dispõe.

c) Contratação integrada da locação da estrutura com os serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem: alternativa considerada tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, por concentrar em um único contratado toda a responsabilidade pela execução do objeto, garantindo maior eficiência operacional, redução de riscos, melhor gerenciamento contratual e adequada responsabilização pela segurança da estrutura durante toda a vigência do contrato.

Diante da pluralidade de fornecedores identificados, da ampla disponibilidade do objeto no mercado especializado e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, constatou-se a plena viabilidade da realização de procedimento licitatório competitivo, mediante adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o levantamento de mercado permitiu concluir que a solução pretendida pela Administração Municipal encontra ampla oferta no mercado especializado, sendo plenamente possível promover competição entre os interessados, circunstância que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa e para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e busca do melhor resultado para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a locação de estrutura destinada à realização da 2ª AgroOlinto foi elaborada com base em critérios técnicos e em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da transparência, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diferentemente das contratações em que o valor estimado é obtido exclusivamente a partir de histórico de consumo ou de despesas anteriormente registradas, a presente contratação



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

demanda a análise dos preços praticados no mercado especializado, considerando a ampla oferta de empresas aptas à prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos e a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo.

Nesse contexto, para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados na prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos, bem como consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramentas que possibilitam a verificação dos valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conferindo maior segurança e confiabilidade à formação do orçamento estimativo.

A partir da consolidação das informações obtidas nas pesquisas realizadas, foram definidos os valores estimados para cada item integrante da contratação, considerando as especificações técnicas da estrutura e as quantidades efetivamente necessárias para atender à infraestrutura planejada para a realização da 2ª AgroOlinto. Assim, apurou-se o valor estimado de R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m, e o valor estimado de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação do piso em tablado, ambos contemplando os serviços de transporte, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas.

Com base nesses critérios, chegou-se ao valor estimado total de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais), montante considerado adequado e suficiente para assegurar o fornecimento da estrutura, bem como a execução de todos os serviços necessários à sua perfeita instalação, manutenção e retirada, garantindo a infraestrutura indispensável para a realização da 2ª AgroOlinto.

Ressalta-se, ainda, que a definição do valor estimado não vincula a Administração Pública ao montante apurado, tratando-se de parâmetro referencial destinado à verificação da disponibilidade orçamentária e à condução do procedimento licitatório. Considerando que a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, a disputa entre os licitantes poderá resultar na apresentação de propostas mais vantajosas, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para a obtenção da proposta de menor preço compatível com as especificações técnicas exigidas.

Por fim, registra-se que os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da correspondente nota fiscal e o atesto da



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo, circunstância que assegura maior controle da despesa pública e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura temporária destinada à realização da 2ª AgroOlinto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado compatível com a área a ser estruturada, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade, dimensões e demais características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competição entre os fornecedores aptos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução busca garantir a adequada estruturação do espaço destinado às atividades integrantes da programação oficial da 2ª AgroOlinto, evento promovido pelo Município de Antônio Olinto – Paraná e previsto para ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski.

A tenda tipo galpão deverá proporcionar ambiente coberto, seguro, organizado e funcional, garantindo proteção contra intempéries climáticas, maior conforto aos participantes e condições adequadas para a instalação de equipamentos, mobiliários e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades programadas durante o evento.

O piso em tablado deverá ser instalado em área compatível com a estrutura contratada, proporcionando superfície regular, firme, nivelada e resistente, adequada à circulação de pessoas e à instalação dos equipamentos e mobiliários previstos. Sua utilização contribuirá para a segurança, a acessibilidade, a higiene e a organização do espaço, reduzindo os riscos decorrentes de eventuais irregularidades ou condições inadequadas do terreno.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, cabendo à futura contratada a responsabilidade pelo transporte das estruturas e dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal, bem como pela realização dos serviços de carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral da estrutura após o encerramento das atividades.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, elementos de fixação, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município além daquele constante da proposta vencedora e do respectivo instrumento contratual.

A estrutura deverá ser fornecida em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, confeccionada com materiais resistentes e apropriados para utilização em eventos públicos, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança estrutural, as normas de prevenção e combate a incêndios e as demais especificações a serem definidas no Termo de Referência.

A utilização de estrutura locada apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de tenda tipo galpão e piso em tablado com dimensões e características suficientes para atender às necessidades da 2ª AgroOlinto, tampouco possui equipamentos, materiais e equipe técnica especializada para realizar sua montagem, manutenção e desmontagem.

A eventual aquisição definitiva dessas estruturas implicaria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com transporte, armazenamento, manutenção, conservação, segurança e reposição de componentes, podendo ocasionar a subutilização dos equipamentos nos períodos em que não houvesse eventos que justificassem seu emprego. Dessa forma, considerando o caráter temporário e específico da demanda, a locação mostra-se mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos.

No que se refere à execução contratual, a montagem deverá observar o cronograma previamente definido pela Administração Municipal, de modo que a tenda tipo galpão e o piso em tablado estejam integralmente instalados, nivelados, fixados, vistoriados e em perfeitas condições de utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter suporte técnico suficiente para atender prontamente a eventuais ocorrências relacionadas à estabilidade, conservação, fixação, nivelamento, funcionalidade e segurança das estruturas instaladas, promovendo, sempre que necessário, ajustes, reparos, substituições ou reforços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Após o encerramento do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada integral das estruturas, equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados, observando o prazo definido pela Administração Municipal e restituindo o local em condições adequadas de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

A fiscalização contratual verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo, podendo determinar a correção imediata de irregularidades, a substituição de materiais inadequados ou a adoção das providências necessárias para garantir a segurança e a adequada utilização da estrutura.

Os pagamentos serão realizados somente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização designada pela Administração Municipal, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo. Tal sistemática assegurará maior controle sobre a despesa pública e condicionará o pagamento à comprovação do adimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

Assim, considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada para a realização da 2ª AgroOlinto, a inexistência de estrutura própria compatível no patrimônio municipal, o caráter eventual da demanda e a existência de fornecedores especializados no mercado, conclui-se que a contratação de empresa para a locação da tenda tipo galpão e do piso em tablado representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, contribuindo para a segurança, organização e adequada realização do evento, bem como para a plena satisfação do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A presente contratação não comporta o parcelamento do objeto, tendo em vista as características técnicas e operacionais dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de assegurar a compatibilidade, a integração, a padronização e o adequado funcionamento da estrutura temporária destinada à realização da 2ª AgroOlinto.

O objeto compreende a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral das estruturas após o encerramento do evento. Tais elementos integram uma solução única e funcional, cuja execução demanda planejamento conjunto e elevado grau de coordenação técnica e operacional.

Embora exista pluralidade de empresas aptas a prestar serviços de locação de estruturas para eventos, a divisão do objeto entre contratados distintos poderia comprometer a adequada execução dos serviços, especialmente em razão da necessária compatibilidade entre as dimensões da tenda, a área do piso em tablado, os sistemas de fixação, o nivelamento do terreno, os pontos de apoio estrutural e o cronograma de montagem e desmontagem.

A instalação do piso em tablado deverá ser realizada de forma coordenada com a montagem da tenda tipo galpão, considerando que ambas as estruturas ocuparão o mesmo espaço físico e deverão apresentar perfeita integração. A execução por empresas distintas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, divergências quanto às medidas, atrasos na montagem, dificuldades na definição das responsabilidades e riscos à estabilidade, à segurança e à funcionalidade da estrutura disponibilizada.

A contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto assegura maior uniformidade dos materiais e dos métodos de instalação, compatibilidade entre a tenda e o piso, centralização das responsabilidades contratuais e melhor coordenação das atividades de transporte, montagem, manutenção e desmontagem. Essa solução também facilita a fiscalização contratual, pois permite a identificação objetiva do responsável por eventuais falhas, atrasos, danos ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços.

Além disso, a eventual fragmentação da contratação acarretaria aumento dos custos administrativos relacionados à condução do procedimento licitatório, à formalização e gestão de contratos distintos, à designação de equipes de fiscalização e ao acompanhamento de diferentes cronogramas de execução. Tais circunstâncias poderiam gerar duplicidade de esforços, conflitos de atribuições e maior risco de descontinuidade ou incompatibilidade entre



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

os serviços, mostrando-se contrárias aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Sob o aspecto econômico, a execução integrada dos serviços possibilita a obtenção de ganhos de escala e a racionalização dos custos de mobilização, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e logística. A contratação separada da tenda e do piso poderia resultar na duplicação de despesas comuns, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de equipes, carga, descarga, instalação, suporte técnico e retirada dos materiais, ocasionando possível elevação do custo global para a Administração Municipal.

Cumprir destacar que o parcelamento do objeto deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, ampliar efetivamente a competitividade e não ocasionar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. No caso concreto, a análise da solução evidencia que a tenda tipo galpão e o piso em tablado constituem componentes material e operacionalmente interdependentes, sendo conveniente que sua execução permaneça sob a responsabilidade de uma única empresa.

A opção pelo não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, considerando que existem no mercado empresas especializadas capazes de fornecer conjuntamente as estruturas e executar todos os serviços correlatos. Ademais, as especificações do objeto são usuais no segmento de locação de estruturas para eventos, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional compatível com a integralidade da solução pretendida.

Dessa forma, considerando a interdependência entre a tenda tipo galpão e o piso em tablado, a necessidade de compatibilidade técnica entre as estruturas, a coordenação dos cronogramas de montagem e desmontagem, a centralização das responsabilidades, a simplificação da fiscalização contratual e a possibilidade de obtenção de ganhos de escala, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica, operacional ou economicamente recomendável.

Recomenda-se, portanto, que o procedimento licitatório seja estruturado em **lote único**, contemplando conjuntamente a locação da tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e do piso em tablado, com todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, assegurando maior eficiência administrativa, segurança operacional e vantagem para o Município de Antônio Olinto – Paraná.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação tem por finalidade evidenciar os benefícios institucionais, administrativos, operacionais, econômicos e sociais esperados pela Administração Pública Municipal com a contratação de empresa especializada para a locação de tenda tipo galpão e piso em tablado destinados à realização da 2ª AgroOlinto.

Trata-se de contratação indispensável para assegurar a adequada infraestrutura temporária do evento, proporcionando condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades previstas na programação oficial e contribuindo para o alcance dos objetivos econômicos, sociais, culturais, turísticos e institucionais vinculados à realização da festividade.

Nesse contexto, um dos principais resultados pretendidos consiste em garantir a disponibilização de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado compatível com a área a ser estruturada, ambos em adequadas condições de conservação, estabilidade, segurança e funcionalidade, possibilitando a organização do espaço destinado às atividades integrantes da programação da 2ª AgroOlinto.

A disponibilização da tenda tipo galpão permitirá a criação de ambiente amplo, coberto e protegido contra intempéries climáticas, assegurando melhores condições para a permanência e circulação do público, para a instalação de equipamentos e mobiliários, bem como para a realização das atividades programadas. Busca-se, dessa forma, reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento da programação em razão de chuvas, ventos, exposição solar excessiva ou outras condições meteorológicas adversas.

A instalação do piso em tablado, por sua vez, deverá proporcionar superfície firme, regular, nivelada e segura, contribuindo para a adequada circulação de pessoas e para a estabilidade dos equipamentos, mobiliários e demais elementos instalados no interior da estrutura. Pretende-se, com isso, reduzir riscos de quedas, tropeços e outros acidentes decorrentes de irregularidades do terreno, além de proporcionar melhores condições de limpeza, higiene, acessibilidade, conforto e organização do ambiente.

Outro resultado esperado consiste na obtenção de maior eficiência operacional na montagem e no gerenciamento da infraestrutura do evento, mediante a concentração, sob responsabilidade de empresa especializada, dos serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A execução integrada do objeto deverá assegurar maior compatibilidade entre a tenda tipo galpão e o piso em tablado, padronização dos materiais empregados, coordenação dos cronogramas de montagem e desmontagem, redução de riscos operacionais e definição objetiva das responsabilidades contratuais. Essa sistemática também favorecerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, permitindo a pronta identificação e correção de eventuais irregularidades.

Pretende-se, ainda, garantir que todas as estruturas estejam integralmente instaladas, vistoriadas e em perfeitas condições de utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto, prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, evitando improvisações, atrasos ou situações capazes de comprometer a organização, a segurança e a qualidade do evento.

Durante o período de realização da festividade, espera-se que a empresa contratada disponibilize suporte técnico adequado para o atendimento de eventuais ocorrências relacionadas à estabilidade, fixação, nivelamento, conservação e funcionalidade das estruturas. Tal medida permitirá a realização de ajustes, reforços, reparos ou substituições com a agilidade necessária, preservando a continuidade das atividades e a segurança dos participantes.

Sob o aspecto econômico, a contratação pretende proporcionar a utilização racional e eficiente dos recursos públicos, uma vez que a locação das estruturas se mostra mais vantajosa do que sua aquisição definitiva. A solução evita elevados investimentos iniciais e despesas permanentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manutenção, conservação e segurança de bens que seriam utilizados de forma eventual pela Administração Municipal.

Busca-se igualmente obter ganhos de escala e racionalização dos custos logísticos por meio da contratação conjunta da tenda tipo galpão e do piso em tablado, evitando a duplicidade de despesas com transporte, mobilização de equipes, carga, descarga, equipamentos e serviços auxiliares que poderia ocorrer caso os componentes fossem contratados separadamente.

A realização do procedimento licitatório mediante Pregão Eletrônico deverá favorecer a ampla participação de empresas especializadas e a efetiva competição entre os licitantes, possibilitando a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequação técnica da solução contratada.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento das ações municipais voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico. A disponibilização de infraestrutura adequada para a 2ª AgroOlinto contribui para a atração de visitantes, valorização da produção rural, divulgação



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

das potencialidades locais, estímulo ao comércio e aos prestadores de serviços, geração de renda e movimentação da economia municipal e regional.

Busca-se, ainda, promover a integração da comunidade e incentivar a participação popular nas atividades culturais, recreativas, econômicas e institucionais promovidas pelo Município, oferecendo ambiente organizado, coberto, seguro e apto a receber os participantes com conforto e dignidade. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento dos vínculos comunitários, para a valorização das tradições locais e para a ampliação do acesso da população às atividades promovidas pelo Poder Público.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar que a contratação seja planejada, processada e executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pretende-se também condicionar o pagamento à efetiva execução dos serviços e ao correspondente atesto da fiscalização contratual, assegurando que os recursos públicos sejam desembolsados somente após a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da conformidade das estruturas disponibilizadas com as exigências constantes no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Por fim, a contratação objetiva assegurar que a 2ª AgroOlinto seja realizada com infraestrutura compatível com sua dimensão, relevância e estimativa de público, evitando improvisações capazes de comprometer a segurança dos participantes, a continuidade da programação ou a qualidade dos serviços ofertados.

Dessa forma, espera-se que a solução contribua diretamente para que o evento transcorra de maneira organizada, eficiente, segura e satisfatória, fortalecendo a imagem institucional do Município de Antônio Olinto – Paraná e assegurando o adequado atendimento às expectativas da população, dos expositores, dos visitantes e dos demais participantes da 2ª AgroOlinto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar todas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para assegurar a regular instrução do procedimento, a adequada execução do objeto e o pleno



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

atendimento das necessidades relacionadas à realização da 2ª AgroOlinto, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Nesse contexto, deverão ser concluídas todas as etapas inerentes à fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração, análise e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o orçamento estimado e a minuta do instrumento contratual, de modo a assegurar a definição clara, precisa e suficiente das condições necessárias à execução do objeto.

Deverá ser promovida a adequada pesquisa de preços, em conformidade com os parâmetros admitidos pela legislação vigente, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado especializado. Também deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, cujo valor total estimado corresponde a **R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais)**, sendo R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) relativos à locação da tenda tipo galpão e R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) relativos ao piso em tablado.

A Administração Municipal deverá promover a regular instauração e tramitação do procedimento licitatório, mediante a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, providenciando a elaboração e aprovação do edital, a análise jurídica da minuta e dos demais documentos pertinentes, bem como a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Deverá ser previamente definido e disponibilizado o local destinado à instalação da tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e do respectivo piso em tablado, mediante análise das condições físicas da área, de sua acessibilidade e da compatibilidade com as dimensões das estruturas contratadas. A área deverá estar desimpedida e em condições adequadas para o ingresso de veículos, equipamentos e equipes responsáveis pelos serviços de transporte, carga, descarga, montagem e instalação.

A Administração deverá realizar, sempre que necessário, vistoria prévia no local de instalação, com a finalidade de identificar eventuais irregularidades do terreno, desníveis, interferências, obstáculos, redes de energia elétrica, tubulações, pontos de drenagem ou



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

quaisquer outros elementos que possam afetar a montagem, a estabilidade ou a segurança das estruturas. As informações relevantes deverão ser comunicadas à futura contratada para subsidiar seu planejamento operacional.

Também deverá ser elaborado planejamento logístico específico para a execução do objeto, contemplando o acesso da empresa contratada ao local, a circulação e permanência dos veículos de transporte, os espaços destinados à descarga e ao armazenamento temporário dos materiais, a sequência dos serviços de montagem e instalação, as medidas de isolamento da área e os procedimentos necessários para evitar interferências com as demais atividades preparatórias da 2ª AgroOlinto.

A disposição da tenda e do piso em tablado deverá ser previamente definida pela Administração Municipal, mediante elaboração de croqui, planta, layout ou orientação técnica equivalente, indicando com precisão o posicionamento das estruturas no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski. Tal providência deverá considerar a organização geral do evento, as áreas de circulação, as saídas de emergência, os acessos ao público, os espaços destinados a equipamentos e mobiliários e as demais estruturas que integrarão a festividade.

A Administração Municipal deverá estabelecer cronograma detalhado para a mobilização, montagem, instalação, vistoria, utilização, desmontagem e retirada das estruturas. O cronograma deverá assegurar que a tenda tipo galpão e o piso em tablado estejam integralmente instalados, nivelados, fixados, vistoriados e aptos à utilização com antecedência suficiente em relação ao início da programação oficial da 2ª AgroOlinto, prevista para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

Antes da formalização contratual, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa adjudicatária, nos termos definidos no edital. A contratação somente poderá ser efetivada após a comprovação de que a futura contratada permanece apta a assumir e executar regularmente as obrigações decorrentes do certame.

Deverá ser exigida da contratada, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a apresentação dos documentos técnicos necessários à instalação e utilização segura das estruturas, incluindo, conforme as características do objeto e as exigências dos órgãos competentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos, memoriais, certificados, especificações dos materiais



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

e demais documentos indispensáveis à comprovação da estabilidade e segurança da tenda e do piso em tablado.

A Administração deverá providenciar, quando cabível, o alinhamento prévio com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, setor municipal de engenharia e demais autoridades competentes, a fim de assegurar o atendimento das exigências relativas à segurança estrutural, prevenção e combate a incêndios, evacuação do público, acessibilidade e regular funcionamento do evento.

Também deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observada a segregação de funções e as atribuições previstas na legislação. Caberá a esses agentes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas instaladas, registrar ocorrências, exigir a correção de irregularidades, atestar a execução do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

A Administração Municipal deverá promover o alinhamento entre os diversos setores envolvidos na organização da 2ª AgroOlinto, especialmente aqueles responsáveis pela coordenação geral do evento, infraestrutura, segurança, engenharia, fiscalização, trânsito, limpeza e demais serviços de apoio. Essa articulação terá por finalidade consolidar as necessidades operacionais, compatibilizar os cronogramas e evitar interferências entre a montagem das estruturas e a execução dos demais serviços contratados para a festividade.

Deverão ser previamente estabelecidos os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, incluindo a realização de vistoria pela fiscalização antes da liberação da estrutura para utilização. Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratada, que deverá promover os ajustes, reparos, reforços, nivelamentos ou substituições necessárias dentro do prazo determinado pela Administração e sem custos adicionais.

Concluído o procedimento licitatório e formalizado o contrato administrativo, deverá ser emitida a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as orientações necessárias quanto ao local de instalação, cronograma, prazos, condições de acesso, posicionamento das estruturas, responsáveis pelo acompanhamento e demais elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Por fim, a Administração deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de execução de forma contínua, assegurando que a tenda tipo galpão e o piso em tablado estejam



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

devidamente montados, integrados, vistoriados e em perfeitas condições de segurança e utilização antes do início da programação oficial da 2ª AgroOlinto, prevenindo atrasos, improvisações ou falhas capazes de comprometer a realização do evento e a segurança dos participantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação de complementaridade com outras contratações necessárias à adequada organização e realização da 2ª AgroOlinto, tendo em vista que a execução de evento dessa natureza demanda a disponibilização coordenada de diversas estruturas, serviços, equipamentos e recursos operacionais destinados a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas na programação oficial.

Nesse contexto, destacam-se como contratações correlatas aquelas destinadas à locação de tendas de diferentes dimensões, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia elétrica, banheiros químicos, gradis de contenção, estruturas metálicas complementares, equipamentos de apoio, mobiliários, decoração e demais elementos necessários à composição da infraestrutura física do evento.

Também se relacionam com o objeto as contratações de serviços de limpeza, segurança privada, brigadistas, controle de acesso, apoio operacional, organização, comunicação visual, prestação de serviços técnicos especializados e outras soluções eventualmente necessárias ao adequado funcionamento da 2ª AgroOlinto durante os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

A locação da tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e do piso em tablado assume papel relevante na composição da infraestrutura geral do evento, uma vez que a estrutura deverá acomodar atividades, equipamentos, mobiliários e circulação de pessoas, exigindo compatibilização com os demais elementos que serão instalados no mesmo espaço ou em áreas adjacentes.

Nesse sentido, a execução do objeto deverá ser previamente alinhada com as equipes responsáveis pelo planejamento geral da 2ª AgroOlinto, especialmente quanto à definição do local de instalação, layout do evento, acessos, áreas de circulação, saídas de emergência, posicionamento de equipamentos, pontos de energia elétrica, estruturas de sonorização e iluminação e demais serviços que possam interferir, direta ou indiretamente, na montagem e na utilização da tenda e do piso em tablado.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Embora exista relação de complementaridade entre a presente contratação e os demais serviços necessários à realização da festividade, a execução do objeto não depende, sob o aspecto jurídico, da formalização prévia das demais contratações, sendo plenamente possível a instauração e o desenvolvimento autônomo do procedimento licitatório destinado à locação da tenda tipo galpão e do piso em tablado.

Sob o aspecto técnico e operacional, contudo, mostra-se necessária a compatibilização dos cronogramas de execução, especialmente para evitar sobreposição de equipes, interferências entre serviços, dificuldades de acesso ao local e incompatibilidades entre as estruturas. A montagem da tenda e do piso deverá ocorrer em momento que permita a posterior instalação dos equipamentos, mobiliários e demais componentes da infraestrutura interna, sem prejuízo da segurança e do cronograma geral do evento.

A contratação da tenda tipo galpão e do piso em tablado apresenta, ainda, relação direta de interdependência entre os próprios itens que compõem seu objeto, uma vez que ambas as estruturas deverão ser instaladas de forma integrada e compatível. O piso deverá apresentar dimensões, nivelamento e capacidade de resistência adequados à área ocupada pela tenda, enquanto a montagem da cobertura deverá observar os pontos de apoio, fixação e demais características da superfície estruturada.

Essa interdependência interna justifica a contratação conjunta dos itens em lote único e sob a responsabilidade de uma única empresa, assegurando compatibilidade técnica, coordenação operacional, padronização dos serviços, centralização das responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

Eventuais atrasos ou falhas na montagem da tenda e do piso poderão interferir na instalação das demais estruturas e equipamentos destinados ao evento. Por essa razão, a Administração Municipal deverá acompanhar rigorosamente o cronograma de execução, assegurando que o objeto esteja integralmente concluído, vistoriado e liberado para utilização com antecedência suficiente em relação ao início da programação oficial.

Dessa forma, verifica-se a existência de diversas contratações correlatas, em razão da complementaridade entre os serviços necessários à realização da 2ª AgroOlinto. Não se identifica, contudo, contratação externa cuja formalização constitua condição jurídica indispensável à viabilidade do presente procedimento licitatório, sem prejuízo da necessidade de integração técnica e operacional com as demais soluções que comporão a infraestrutura do evento.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Conclui-se, portanto, que a presente contratação poderá prosseguir de forma autônoma, devendo sua execução observar o planejamento geral da 2ª AgroOlinto e a necessária compatibilização com os cronogramas, layouts e especificações das demais contratações correlatas, de modo a assegurar eficiência, segurança, organização e plena funcionalidade da infraestrutura disponibilizada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na locação temporária de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado destinados à realização da 2ª AgroOlinto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser reduzidos, localizados e de caráter transitório, não havendo previsão de intervenções permanentes no meio ambiente ou de execução de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental.

A solução adotada pressupõe a instalação temporária das estruturas, sua utilização durante os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 e a posterior desmontagem e retirada integral dos materiais. Dessa forma, não se prevê alteração permanente das características físicas do local, construção de edificações definitivas, supressão de vegetação ou modificação substancial do solo, desde que os serviços sejam executados de maneira planejada e em conformidade com as orientações da Administração Municipal.

Ainda assim, a execução contratual poderá ocasionar impactos ambientais pontuais relacionados, principalmente, ao transporte das estruturas, à circulação de veículos e equipamentos, à movimentação de materiais, à emissão de ruídos durante a montagem e desmontagem, ao consumo de combustíveis e à eventual geração de resíduos provenientes de embalagens, elementos de fixação, materiais danificados e demais insumos utilizados na prestação dos serviços.

Com a finalidade de prevenir ou minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas de execução do objeto, abrangendo o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a manutenção, a desmontagem e a retirada das estruturas, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações expedidas pela fiscalização contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em decorrência



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

da execução dos serviços, incluindo embalagens, plásticos, madeiras, materiais metálicos, elementos de fixação inutilizados, peças danificadas e quaisquer outros resíduos provenientes da montagem, manutenção ou desmontagem da tenda e do piso em tablado.

Não será permitida a disposição de resíduos no local do evento, em áreas verdes, vias públicas, cursos d'água, terrenos adjacentes ou outros espaços não autorizados. Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e resíduos sob sua responsabilidade, deixando a área utilizada em adequadas condições de limpeza, organização e conservação.

Durante a instalação das estruturas, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar danos ao solo, à vegetação, às redes de drenagem, às instalações existentes e aos demais elementos que integram o patrimônio público. Os sistemas de fixação e ancoragem deverão ser executados de forma tecnicamente adequada, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar a estabilidade e a segurança das estruturas.

A instalação do piso em tablado deverá ser planejada de modo a minimizar intervenções sobre a superfície do local, evitando escavações, perfurações ou movimentações desnecessárias do solo. Quando forem necessários apoios, calços ou elementos de nivelamento, deverão ser utilizados materiais apropriados, capazes de proporcionar estabilidade sem ocasionar degradação permanente da área.

A contratada também deverá adotar cuidados para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias potencialmente poluentes provenientes dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços. Caso ocorra qualquer derramamento acidental, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de contenção, limpeza e reparação, com comunicação à fiscalização contratual.

Sempre que possível, deverão ser utilizados veículos e equipamentos em adequado estado de manutenção e conservação, reduzindo-se a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos excessivos e o risco de vazamentos. A organização das operações de transporte e mobilização deverá buscar a racionalização dos deslocamentos, evitando viagens desnecessárias e contribuindo para a redução do consumo de combustíveis.

Recomenda-se, igualmente, a utilização de materiais duráveis, resistentes, reutilizáveis e passíveis de manutenção na composição da tenda e do piso em tablado. A própria natureza da solução escolhida, baseada na locação de estruturas destinadas a múltiplas utilizações, apresenta vantagem ambiental em comparação com a aquisição definitiva de bens para emprego eventual,



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

pois favorece o aproveitamento continuado dos materiais e reduz a necessidade de fabricação, armazenamento e futuro descarte de novas estruturas.

A contratada deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto à adoção de boas práticas ambientais, incluindo o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios, a segregação dos resíduos, a preservação das áreas utilizadas e o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Eventuais danos ambientais, patrimoniais ou físicos causados ao local de instalação em decorrência de ação ou omissão da contratada deverão ser integralmente reparados às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato e das responsabilidades civil e ambiental eventualmente cabíveis.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais estabelecidas, podendo determinar a correção de procedimentos inadequados, a retirada de resíduos, a substituição de equipamentos ou materiais e a adoção de outras providências necessárias à proteção do local e à mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à presente contratação são limitados, temporários, reversíveis e passíveis de prevenção ou mitigação mediante a adoção das medidas anteriormente descritas. Não foram identificados óbices ambientais relevantes à continuidade da contratação, desde que a execução do objeto observe a legislação vigente, as orientações da Administração Municipal e as boas práticas de sustentabilidade, preservação ambiental e gestão adequada de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso XIII do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação pretendida, considerando-se a análise integrada dos elementos técnicos, administrativos, jurídicos, operacionais, mercadológicos, ambientais e orçamentários levantados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.

Após a avaliação dos aspectos relacionados à necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária para a realização da 2ª AgroOlinto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e de piso em tablado, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral das estruturas, mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa identificada.

A contratação apresenta conformidade com a legislação aplicável, especialmente com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da referida norma. Isso porque o objeto pretendido possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, dimensões, materiais e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além da adequação jurídica, verifica-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo promovido pelo Município de Antônio Olinto – Paraná, tendo em vista que a necessidade foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, as características e os quantitativos foram definidos com base na infraestrutura necessária para a realização do evento e a solução foi analisada sob os aspectos técnico, operacional e econômico no presente Estudo Técnico Preliminar.

A análise desenvolvida também evidencia a viabilidade técnica da solução escolhida, considerando que a locação das estruturas representa a alternativa mais apropriada para atender às necessidades da 2ª AgroOlinto. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de tenda tipo galpão e piso em tablado com as dimensões, características e condições necessárias ao atendimento da demanda, tampouco possui equipe técnica, equipamentos e materiais suficientes para realizar diretamente os serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

A aquisição definitiva dessas estruturas não se mostra vantajosa, em razão do elevado investimento inicial e das despesas permanentes relacionadas ao transporte, armazenamento, conservação, manutenção, segurança e eventual reposição de componentes. Considerando o caráter temporário e específico da necessidade, restrita à realização do evento nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, a locação apresenta-se como solução mais compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da adequada gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva operacional, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada organização e execução da 2ª AgroOlinto, proporcionando infraestrutura compatível



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

com a dimensão e a relevância do evento. A tenda tipo galpão permitirá a formação de ambiente amplo, coberto e protegido contra intempéries, enquanto o piso em tablado proporcionará superfície firme, nivelada e adequada à circulação de pessoas, bem como à instalação de equipamentos, mobiliários e demais elementos necessários à programação.

A execução integrada da locação da tenda e do piso em tablado, sob a responsabilidade de uma única empresa, também se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que possibilita maior compatibilidade entre as estruturas, padronização dos materiais, coordenação dos serviços de montagem e desmontagem, centralização das responsabilidades contratuais, simplificação da fiscalização e redução dos riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos ou conflitos de atribuições.

A ausência da infraestrutura pretendida poderia comprometer significativamente o desenvolvimento das atividades programadas, a proteção do público contra condições climáticas adversas, a segurança dos participantes, a estabilidade dos equipamentos instalados e a própria continuidade da programação oficial. A contratação, portanto, constitui medida essencial para prevenir improvisações e assegurar condições adequadas de conforto, acessibilidade, funcionalidade e segurança.

No aspecto mercadológico, o levantamento realizado demonstrou a existência de empresas especializadas e aptas à execução do objeto, evidenciando que a solução possui oferta no mercado e permite a realização de procedimento licitatório competitivo. As especificações pretendidas podem ser atendidas por diferentes fornecedores, não se identificando circunstância que inviabilize a competição ou restrinja indevidamente a participação de interessados.

Quanto ao aspecto financeiro, constatou-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado especializado. Apurou-se o valor estimado de R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação da tenda tipo galpão e de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para a locação do piso em tablado, totalizando R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais).

O valor estimado permite à Administração avaliar previamente o impacto orçamentário da despesa e adotar as providências necessárias para assegurar a existência de recursos suficientes para suportar a contratação. Ademais, a realização do Pregão Eletrônico possibilitará a disputa entre os licitantes, podendo resultar na apresentação de propostas inferiores ao



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

orçamento estimado, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas para a execução do objeto.

Sob o aspecto ambiental, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação são reduzidos, temporários, reversíveis e passíveis de mitigação. A locação de estruturas reutilizáveis representa alternativa ambientalmente mais adequada do que sua aquisição para utilização eventual, evitando a fabricação desnecessária de novos bens e reduzindo futuros custos e impactos relacionados ao armazenamento, à manutenção e ao descarte.

Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros, ambientais ou mercadológicos capazes de obstar o prosseguimento da contratação. Os riscos relacionados à execução dos serviços poderão ser adequadamente administrados mediante a definição clara das obrigações contratuais, o estabelecimento de cronograma de montagem e desmontagem, a exigência de documentação técnica, a designação de gestores e fiscais e o acompanhamento permanente da execução.

Dessa forma, considerando todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, jurídica, administrativa, operacional, mercadológica, ambiental e financeira, constituindo solução adequada, proporcional e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração Pública Municipal.

O posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é, portanto, favorável ao prosseguimento da contratação, recomendando-se a realização de procedimento licitatório mediante Pregão Eletrônico, estruturado em lote único, contemplando a locação integrada da tenda tipo galpão medindo 30m x 60m x 4m e do piso em tablado, juntamente com todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada infraestrutura da 2ª AgroOlinto, contribuindo para que o evento seja realizado de forma organizada, segura, eficiente e compatível com sua relevância econômica, social, cultural, turística e institucional, atendendo ao interesse público e às expectativas da população, dos expositores, dos visitantes e dos demais participantes.

Antônio Olinto/PR, 26 de junho de 2026.

EMERSON ANTÔNIO GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Celular _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3 PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)						

3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.5 O preço proposto deve compreender eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3.7 Declaramos ciência que a eventual interposição/recebimento de recurso acerca do certame promove a suspensão do prazo de validade da proposta até decisão

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: XXX

ENDEREÇO: XXX

CNPJ/MF: XXX

FONE: (XX) XXXX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Antônio Olinto, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Antonio Olinto, nos termos da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- h) Atendemos as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação.

Antônio Olinto, XX de XX de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**, e de outro lado a empresa **FORNECEDORA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, com os preços dos itens abaixo relacionados, resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de estrutura composta por tenda tipo galpão e piso em tablado, destinados à realização da 2ª AgroOlinto, a ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski, no Município de Antônio Olinto – Paraná, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

2. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto

¹ A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento do registro dos preços, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente Ata, mencionados na cláusula I é de **R\$ XX (XXX)**

3.2 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., sem qualquer ônus para a Administração.

3.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2026	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	2000	Manutenção da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.6 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.7 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.8.2 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.10 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão gerenciador, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.11 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.1 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.14.2 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

4.14.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.14.4 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Fornecedora, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para o Órgão Gerenciador.

4.14.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.14.6 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.14.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

4.14.8 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.14.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

4.14.10 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

4.14.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Fornecedora pela execução de qualquer serviço.

4.14.12 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Prazo e forma de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o Órgão Gerenciador deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Ressalta-se que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Condições de Pagamento

6.17.1. Quando a Fornecedora estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Antônio Olinto, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art.

120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.17. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.18. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da Fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento com probatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.26. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

8.1.3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

8.1.4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

entrega do objeto contratado.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

8.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Fornecedora pela execução de qualquer serviço.

8.1.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão

de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Comunicar, por escrito, à Fornecedora o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Notificar a Fornecedora quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

10.1.4. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3. A Fornecedora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Fornecedora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

10.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A Fornecedora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.13. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

13.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

13.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Fornecedoradora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 23.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

13.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

13.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.4.4 Multa:

13.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

13.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública a promover a rescisão do contrato;

13.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

13.4.1 Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.7.1 Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

13.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

13.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
---	--

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

13.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

13.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão gerenciador.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 245/23 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente Ata para que surtam todos os efeitos legais.

Antônio Olinto, XX de XX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – ÓRGÃO GERENCIADOR
FABIO STANIZEWSKI MACHIAVELLI – PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA – FORNECEDORA
REPRESENTANTE LEGAL